

ANEXO AO DECRETO Nº 97.832, DE 14 DE JUNHO DE 1989
 PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS PARA FINANCIAMENTO E/OU AQUISIÇÃO
 DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA SAFRA DE 1988/89 DAS REGIÕES SUL,
 SUDESTE E CENTRO-OESTE E DA SAFRA 1989 DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

REGIÕES/PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO A VIGER A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1989 NCz\$/UNIDADE
<u>SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE</u>		
Algodão em caroço	15 Kg	5,28
Amendoim em casca (2ª safra)	25 Kg	4,50
Arroz Agulhinha, em casca	50 Kg	9,65
Arroz de Sequeiro, em casca	60 Kg	8,88
Batata-semente (2ª safra)	30 Kg	11,19
Feijão (2ª Safra)	60 Kg	25,92
Girassol (2ª safra)	40 Kg	6,20
Mamona em bagas	60 Kg	13,44
Mandioca	t	33,00
Milho	60 Kg	6,90
Rami descorticado	1 Kg	0,431
Seda - casulo verde	1 Kg	1,888
Soja	60 Kg	8,04
Sorgo	60 Kg	4,86
Uva comum	1 Kg	0,088
<u>NORTE E NORDESTE</u>		
Algodão em caroço	15 Kg	5,82
Amendoim em casca	25 Kg	4,13
Cera-de-carnaúba	15 Kg	16,38
Feijão anão	60 Kg	25,92
Feijão Macaçar: CE-PB-PE-PI-RN	60 Kg	12,90
Demais Estados	60 Kg	10,80
Gergelim	1 Kg	0,477
Girassol	40 Kg	5,64
Juta e Malva embonecadas	1 Kg	0,398
Mamona em bagas	60 Kg	15,54
Milho	60 Kg	6,90
Seda - casulo verde	1 Kg	1,619
Sementes de Juta e Malva	1 Kg	1,122
Sisal bruto	1 Kg	0,196
Soja	60 Kg	8,04
Sorgo	60 Kg	4,86